

**II CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS,  
TECNOLOGIA E INTERNET**

**OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA**

---

O81

Os direitos humanos na era tecnológica [Recurso eletrônico on-line] organização II Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet: Faculdade de Direito de Franca – Franca;

Coordenadores: Valter Moura do Carmo, Manoel Ilson e Andrea Alarcón Peña – Franca: Faculdade de Direito de Franca, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-016-8

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Regulação do Ciberespaço.

1. Direito Digital. 2. Administração Pública. 3. Smart Cities. 4. Políticas Públicas de Desenvolvimento. 5. Efetividade do Direito. I. II Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet (1:2024 : Franca, SP).

CDU: 34

---

# II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET

## OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA

---

### **Apresentação**

Entre os dias 27 e 30 de agosto de 2024, a Faculdade de Direito de Franca recebeu o Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet. O evento reuniu acadêmicos, profissionais, pesquisadores e estudantes, promovendo o debate interdisciplinar sobre o impacto das inovações tecnológicas no campo jurídico e nas políticas públicas. A programação envolveu Grupos de Trabalho (GTs) organizados para aprofundar temas específicos, abordando desde o acesso à justiça até as complexidades da regulação tecnológica, com ênfase na adaptação do sistema jurídico aos avanços da inteligência artificial e da automação.

O GT 2 – Os Direitos Humanos na Era Tecnológica abordou os desafios e as transformações que os direitos humanos enfrentam diante do avanço tecnológico. As discussões focaram nas interseções entre direitos fundamentais e tecnologia, enfatizando os efeitos da pandemia sobre violações de direitos, bem como as questões de gênero e diversidade em ambientes digitais. Entre os temas centrais, destacaram-se os riscos de discriminação provocados por vieses algorítmicos, a atuação dos tribunais internacionais na proteção dos direitos humanos, e o impacto das tecnologias na educação e no acesso ao conhecimento. Além disso, o GT discutiu questões emergentes como liberdade de expressão e o direito ao esquecimento, as implicações de fake news e discursos de ódio, e as tecnologias voltadas à proteção e acessibilidade de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. As contribuições deste GT buscam lançar luz sobre o panorama atual dos direitos humanos na era digital, propondo abordagens para enfrentar o "panoptismo tecnológico" e promover a inclusão e a justiça social.

## **O AVANÇO DE GRUPOS EXTREMISTAS POR MEIO DA DISSEMINAÇÃO DE FAKE NEWS NAS REDES SOCIAIS**

## **THE ADVANCE OF EXTREMIST GROUPS THROUGH THE DISSEMINATION OF FAKE NEWS ON SOCIAL NETWORKS**

**Caio Garcia Barros Dos Reis  
João Miguel Teófilo  
João Renato Pedrucci**

### **Resumo**

A presente pesquisa tem por finalidade examinar como a disseminação de notícias falsas contribui para o avanço de grupos extremistas na web. Justifica-se tal pesquisa, uma vez que constitui extrema significância quando postulada diante do coletivo, ademais, pela análise poderá se obter um diagnóstico para o problema. A metodologia adotada é a dedução, com utilização dos métodos de pesquisa bibliográfica e estudo de casos para demonstrar a necessidade de legislação específica. O resultado obtido foi a necessidade de políticas públicas que visem diminuir ou pôr fim à disseminação de fake news no âmbito digital, dificultando o avanço de extremistas.

**Palavras-chave:** Grupos extremistas, Fake news, Redes sociais

### **Abstract/Resumen/Résumé**

The present research aims to examine how the spread of false news contributes to the advancement of extremist groups on the web. This research is justified as it is of extreme significance when presented to the collective, and furthermore, through the analysis, it may provide a diagnosis for the problem. The adopted methodology is deduction, using bibliographic research methods and case studies to demonstrate the need for specific legislation. The result obtained was the need for public policies aimed at reducing or ending the dissemination of fake news in the digital sphere, thereby hindering the advancement of extremist groups.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Extremist groups, Fake news, Social networks

## I. INTRODUÇÃO

Observa-se, no atual cenário brasileiro, um avanço de grupos extremistas mediante a propagação de Fake News no âmbito da internet que representa um desafio multifacetado e complexo para a sociedade e o campo jurídico. Ademais, a distorção das informações circuladas nos meios da web, é uma das técnicas de manipulação que classes radicais usufruem para que, dessa forma, conquistem sua aceitação em meio ao coletivo.

Assim, a disseminação de tais notícias supramencionadas tem um impacto ímpar para com a nação, uma vez que possuem o intuito de promover radicalização, violência e discurso de ódio. Sob a ótica dessa realidade, vê-se o quão imprescindível se torna uma análise aprofundada quanto à correlação da falsidade contida nas informações e questões éticas, jurídicas e sociais.

Nesta esteira, no teor do presente artigo há a proposta de uma crítica reflexão sobre o tema abordado e sua conexão com o Direito, onde nele serão apontados aspectos relacionados, não somente com a liberdade de expressão, mas também à responsabilidade civil e criminal dos propagadores. Ademais, é de cristalino interesse da presente pesquisa expor a necessidade de uma regularização específica a fim de combater essa nociva prática.

Ao se analisar as Fake News, observa-se uma potencialização dos recursos de manipulação em massa quando se publica inverídicas informações, portanto, a elaboração de uma lei específica começa e ser digna de uma atenção atípica para que seja encontrada alguma solução cabível para a atual problemática. Nesta senda, por meio de uma abordagem interdisciplinar, este artigo busca contribuir para o debate acadêmico e para a formulação de políticas públicas que visem a proteção e manutenção da democracia e dos direitos fundamentais frente ao avanço desses grupos extremistas no ambiente digital.

Portanto é visível que o exame crítico e aprofundado das implicações jurídicas da disseminação de Fake News por essas classes representa um imprescindível passo na busca por soluções, que de fato, sejam eficazes e justas no enfrentamento desse desafio contemporâneo. Inobstante, vale salientar que medidas já estão sendo avaliadas para reduzir

ou sanar essa adversidade, há projetos de lei e medidas públicas sendo feitas com o cristalino intuito de prover uma solução.

## **O QUE SÃO AS FAKE NEWS E COMO SUA DISSEMINAÇÃO AFETA A SOCIEDADE BRASILEIRA**

A disseminação de fake news se mostra como um assunto de preocupação não só no Brasil, mas no mundo todo, já que o uso de redes sociais vem se tornando a principal fonte de informações para grande parte da população. O termo “fake news” refere-se à sua tradução literal para a língua portuguesa, entendido como “notícias falsas”. Trata-se de informações enganosas, que são apresentadas como notícias reais, com o intuito de enganar e manipular seus leitores, o que tem grande potencial de impactar a opinião pública e o comportamento social de um povo. Segundo o artigo “The Science of fake news”, a proliferação de fake news nas redes sociais está diretamente ligada ao avanço de agendas políticas extremistas e à polarização social (Lazer et al., 2018).

No Brasil, pode-se considerar que as fakes news tiveram papel fundamental em eventos políticos e eleitorais, como nas eleições presidenciais de 2018 e 2022 e a pandemia do COVID-19. Em 2018, por exemplo, investigações revelaram que várias contas falsas e robôs espalharam notícias falsas, manipulando o eleitorado, promovendo a desconfiança e questionamento nas instituições por parte da população. Dessa forma, por uso desse artifício, grupos de extrema direita e extrema esquerda manipulam as classes mais vulneráveis da população, que passam a se tornar cada vez mais alienadas e enviesadas.

As redes sociais, um dos principais palcos para a disseminação de fake news, podem ser entendidas, segundo a professora Luciana Zenha, da UFMG, como:

“o ambiente digital organizado por meio de uma interface virtual própria (desenho/mapa de um conceito) que se organiza agregando perfis humanos que possuam afinidades, pensamentos e maneiras de expressão semelhantes e interesse sobre um tema comum.”

Sendo assim, pode-se afirmar que as redes sociais são um ambiente favorável aos grupos extremistas para proliferar notícias falsas, já que, como explicado acima, tais veículos de comunicação agrupam perfis humanos que possuam afinidade e semelhanças sobre um pensamento ou tema comum, facilitando assim a manipulação dos mesmos. Redes sociais como Twitter, Facebook e WhatsApp possuem algoritmos que favorecem o engajamento de conteúdos virais, independentemente de sua veracidade. Essa estratégia é muito explorada

pelos grupos radicais para promover seus argumentos inverídicos. No Brasil, tais grupos utilizam bots e contas falsas para amplificar suas mensagens, criando um ambiente confiável, gerando a falsa sensação de consenso e urgência (Recuero, Zago, & Soares, 2017).

No que tange a análise da problemática supramencionada com reflexos no âmago das instituições da sociedade brasileira, e em se fazendo um retrospecto quanto ao advento das chamadas notícias falsas, encontra-se no fenômeno objeto do presente artigo as raízes de acontecimentos históricos marcantes para os destinos nacionais, como o movimento de manifestações populares ocorridas no ano de 2013, que posteriormente se desvinculou de mera insatisfação com valores de tarifas de transporte público, transformando-se em movimentos de contestação das estruturas político-sociais existentes e de não aceitação do status quo vigente, dando causa, a posteriori, a uma escalada do acirramento social e de fortalecimento da polarização no país.

Neste sentido, entende-se que o surgimento e popularização do acesso à internet, ocorrida na primeira década do século XXI, o qual ocasionou extrema facilitação de acesso à informação, e conseqüentemente a sua disseminação sem o crivo de veracidade, anteriormente a cargo dos meios tradicionais de comunicação, desempenha papel primacial no nascedouro do fenômeno em análise, uma vez que como a circulação de informações na presente conjuntura ocorre de maneira acelerada e dinâmica, enfrenta-se dificuldade em se estabelecer barreiras de controle e verificação de veracidade das informações e notícias, acarretando, desta forma, severas dificuldades em se conter as chamadas fake news.

No livro “O Amanhã vai ser maior”, a antropóloga Rosana Pinheiro Machado pontua:

“O que existe em comum entre essas primaveras, que inauguraram os chamados novíssimos movimentos sociais? O pavio se acendeu por todo o globo, o que só foi possível, porque a internet chegou a um ponto de maturidade técnica que permitiu que isso acontecesse (...)”

Ademais, como sistemática dos grandes responsáveis pela disseminação das fake news tem -se o fato de estarem alicerçados na propagação do sentimento de medo, de modo que a proliferação de falsas notícias, em síntese, se utiliza de subterfúgios de propagação de receios para que as divagações inverídicas ora divulgadas tenham falsa aparência de real. Neste ponto o analista Giuliano Da Empoli pontua ao longo da obra “Os Engenheiros do Caos” pondera:

“Se o algoritmo das redes sociais é programado para oferecer ao usuário qualquer conteúdo capaz de atraí-lo com maior frequência e por mais tempo à plataforma, o algoritmo dos engenheiros do caos os força a sustentar não importa que posição, razoável ou absurda, realista ou intergaláctica, desde que ela intercepte as aspirações e os medos – principalmente os medos – dos eleitores.”

Deste modo, as redes sociais, popularizadas com o advento do fácil acesso à internet, são personagens centrais do fenômeno de disseminação de notícias falsas, que deságuam hodiernamente, principalmente em terrenos férteis para descontentamentos sócias, como os sistemas político, econômico e social, o que ao cabo, ocasionam situações como as observadas na atual conjuntura, de descrédito das instituições de Estado e enfraquecimento do Estado Democrático de Direito, tal qual observado nas últimas eleições e nos atos antidemocráticos ocorridos em 08/01/2023.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É abordado no artigo, como principal tema, a disseminação de fake News como uma preocupação global, enfatizando o papel crucial das redes sociais como fontes primordiais de informação e veículos nas quais tais notícias supra são, em sua maioria, disseminadas. O termo “fake News” refere-se a falsas informações apresentadas como notícias reais, que tem por fim manipular seus leitores, impactando em sua opinião pública e comportamento social.

No Brasil, essas falsas notícias ganharam destaque principalmente em eventos políticos e eleitorais, como nas eleições de 2018 e 2022, inobstante, cabe salientar sua significativa presença durante a pandemia da COVID-19. A investigação durante o período eleitoral de 2018 revelou a utilização de falsas contas e “bots” – robôs que simulam um cadastro humano em redes, se passando por um – para propagarem informações irreais, manipulando o eleitorado e fomentando a desconfiança nas instituições. Ações essas, que em sua maioria são técnicas usadas por grupos extremistas que dominam e manipulam as classes mais vulneráveis, tornando-as tendenciosas e alienadas

As redes sociais, caracterizadas pela professora Luciana Zenha como ambientes digitais os quais reúnem perfis humanos com interesses e afinidades comuns, facilitam a proliferação de fake News. Plataformas como Facebook, Whatsapp e X utilizam algoritmos que visam facilitar o engajamento de conteúdos virais, desconsiderando sua veracidade, mais uma tática de comunidades radicais para promoverem suas inverdades. No Brasil, bots e

contas falsas amplificam mensagens em acordo com as fake News, o que deixa uma sensação de consenso e urgência para os leitores.

Ademais, o artigo também contextualiza o fenômeno das fake News no âmbito histórico, salientando movimentos sociais como em 2013 no Brasil, movimento o qual evoluiu de protestos em face das tarifas de transporte para manifestações político-sociais, intensificando a polarização da população. A viabilização do fácil acesso à internet na primeira década do século XXI desempenhou um papel ímpar na disseminação descontrolada de conteúdos, obstruindo o controle e a verificação quanto à veracidade das notícias.

A antropóloga Rosana Pinheiro Machado e o analista Giuliano Da Empoli são citados para enfatizar a colaboração das fake News para a internet ao explorar medos e aspirações dos usuários. Assim, este ambiente digital contribui com o descrédito das instituições e o enfraquecimento do Estado Democrático de Direito, como observado nas eleições recentes e em atos antidemocráticos ocorridos em 08/01/2023.

Mediante o que foi apresentado, conclui-se que a presente pesquisa ressalta a ameaça gerada pelas fake News, que, por sua vez, ofendem significativamente a integridade das instituições democráticas e a coesão social. Nesta esteira, ao olharmos para o cenário atual, é cristalina a imperativa necessidade de mecanismos eficazes para o controle e verificação de autenticidade das informações na era digital para mitigar os impactos negativos desse fenômeno global.

## REFERÊNCIAS

Lazer, D. M. J., Baum, M. A., Benkler, Y., Berinsky, A. J., Greenhill, K. M., Menczer, F., ... & Schudson, M. (2018). **The Science of Fake News**. *Science*, 359(6380), 1094-1096.

Recuero, R., Zago, G., & Soares, F. (2017). **Redes de desinformação: bots e disseminação de fake news nas eleições de 2014**. *Intercom: Revista Brasileira de Ciências da Comunicação*, 40(3), 51-71.

ZENHA, Luciana. Redes sociais online: o que são as redes sociais e como se organizam? **N. 49: Caderno de Educação**, [S. L.], v. 1, n. 49, p. 19-42, 27 mar. 2018.

RECUERO, Raquel. **Análise de Redes Para Mídia Social**. [S. L.]: Sulina, 2014.

MACHADO, Rosana Pinheiro. **O Amanhã vai ser maior**. [S. L.]: Planeta, 2019.

EMPOLI, Giuliano da. **Os engenheiros do caos**. 3. ed. São Paulo: Vestigio, 2019.

